



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Of. nº 114/2023 –GPMX.

Xangri-Lá, 16 de março de 2023.

Sr. Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, dirijo-me à Vossa Excelência para encaminhar-lhe **VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 11/2023**, conforme razões expostas em anexo, forte no inciso V do artigo 61 da Lei Orgânica.

Atenciosamente.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Recebido
Em 16/03/23

Geovane Nazário Laurentino
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
Xangri-Lá/RS.

APROVADO EM

28/08/23



dermatologista contratado 20h, e, em razão da grande demanda, não é possível disponibiliza-lo para fazer cumprir o presente programa.

Face ao exposto, decido pelo veto parcial do art. 3º do Projeto de Lei, nos termos do art. 55, §1º e 2º, da Lei Orgânica do Município. Por tais razões, saudando respeitosamente, confio no acatamento do veto dos nobres integrantes desta Casa Legislativa.

Xangri-Lá, 16 de março de 2023.



CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal